



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

**CONSULTA PÚBLICA EDITAL N°
07-2020-02-13**

EDITAL
CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) dispositivos de comunicação interna SIP com alto-falante e microfones direcionais.

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**

CONSULTA PÚBLICA Nº 07-2020-02-13

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização da Consulta Pública, na forma abaixo e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018** e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **275/2019** de 02.07.2019.

1. Consulta Pública

- 1.1. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. buscando identificar possíveis alternativas para aquisição de 2.000 (dois mil) dispositivos de comunicação interna SIP com alto-falante e microfones direcionais, informa que promoverá consulta pública, durante a qual serão tratados eventuais questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos decorrentes das informações constantes no Anexo 1.
- 1.2. Ressaltamos tratar-se de procedimento preliminar, cujo objetivo é o refinamento e ajustes na especificação da solução desejada, objetivando afastar eventuais inconsistências, bem como exigências incompatíveis com o objeto em questão, e a prospecção de soluções que atendam às necessidades da BBTS.
- 1.3. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de, por ocasião da instauração do respectivo certame licitatório, independente das respostas e/ou argumentos porventura apresentados e motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, alterar as especificações técnicas e demais condições objeto desta consulta.
- 1.4. Eventuais respostas a esta Consulta Pública não constituirão uma oferta ou compromisso para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Os fornecedores que não participarem desta Consulta não estarão excluídos de um futuro processo licitatório.
- 1.5. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não assumirá o compromisso de acatar as sugestões apresentadas.

2. Cronograma

Etapa	Data
Recebimento de dúvidas	até 18h do dia 04/03/2020.
Esclarecimento de dúvidas	até 18h do dia 10/03/2020.
Recebimento de propostas	até 18h do dia 16/03/2020.

2.1. Divulgação no site www.bbts.com.br da ATA da Consulta Pública – 18/03/2020;

3. Contato

3.1. Toda comunicação sobre este processo de Consulta Pública, inclusive o encaminhamento de eventuais questionamentos e/ ou solicitações de esclarecimentos citados no item 2, deverão ser realizadas pelo e-mail: licitacoes@bbts.com.br

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020.

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
Autoridade Competente de Licitação

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

1.1 Aquisição de 2.000 (dois mil) dispositivos de comunicação interna SIP com alto-falante e microfones direcionais.

2. Especificações Técnicas:

2.1 Possuir alto-falante com câmara acústica em HD e neutralização de eco acústico;

2.2 Possuir no mínimo 3 microfones direcionais;

2.3 Permitir conexão via Bluetooth igual ou superior a 4.0;

2.4 Permitir conexão wi-fi, banda dupla de 2,4 e 5Ghz;

2.5 Possuir CODECS de voz G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.726-32, iLBC, Opus, G.729A/B;

2.6 Deve suportar PTT em HD;

2.7 Possuir no mínimo 01 (uma) interface LAN 10/100 Mbps, com conector RJ45 para conexão do telefone com a rede local (LAN SW);

2.8 Permitir acesso à interface Web para controle e configurações.

3. Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 Os equipamentos e componentes deverão ser entregues em qualquer ponto do território nacional designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

4.2 Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da solicitação de entrega, em horário comercial (8h00min às 18h00min) e data a ser agendada com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.3 As remessas dos itens para os locais de instalação serão parceladas, de acordo com o interesse da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0007-70

Endereço de faturamento: AVENIDA TANCREDO NEVES, SN, S/718 A 726 CAMINHO DAS ARVORES, 41820-020, Salvador BA

Inscrição Estadual: 001781436

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1 As instalações serão realizadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar todas as informações para a correta instalação dos equipamentos/licenças a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sem custos adicionais

7. Condições de Aceite:

7.1 O Termo de Aceite será registrado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. depois de conferida a entrega e comprovado o perfeito funcionamento e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos aparelhos e seus componentes, pelo período de 24 meses, a contar da data do aceite, contra qualquer defeito de fabricação que o aparelho venha a apresentar, sem ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

8.2 A garantia inclui a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da identificação e notificação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

8.3 A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica própria ou rede de assistência técnica autorizada capaz de solucionar qualquer problema de funcionamento dos aparelhos.

8.4 Não será permitido acesso remoto aos equipamentos ou à rede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para qualquer espécie de procedimento de manutenção ou suporte.

8.5 O custo de qualquer peça ou parte, a ser substituída, bem como da mão de obra associada, como deslocamento e estadias, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. quaisquer ônus.

9. Homologação:

9.1 A BB Tecnologia e Serviços realizará testes a fim de certificar o total funcionamento dos requisitos técnicos e de segurança do objeto contratado.

10. Condições de Pagamento:

10.1 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil, e será correspondente à quantidade dos bens entregues pela CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo responsável da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., da Dites/Gesod.

10.2 Os pagamentos serão efetuados no 60º (sexagésimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da emissão das faturas/notas fiscais.

11. Acordo de Nível de Serviço:

11.1 A CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviço contratados pode resultar em impacto adverso nos negócios e nas operações do CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATADA ficará desobrigada dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada do CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico para atendimento às necessidades do CONTRATANTE mediante a utilização dos seguintes meios:

11.4 Internet/e-mail: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

11.5 Telefônico, de segunda-feira à sexta-feira 07h às 19h;

11.6 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve fornecer ao CONTRATANTE quaisquer atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos componentes da solução.

11.7 No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar descontos na fatura do mês.

11.8 O desconto total mensal será calculado pela soma de todos os descontos apurados em cada indicador. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 20% do valor faturado mensal.

TEMPO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO - TEE

11.9 TEE – Tempo de Entrega de Equipamento – Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pelo CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos no endereço pré-estabelecido.

11.10 O indicador será contabilizado a partir da data de solicitação dos equipamentos e o tempo decorrido até a sua efetiva entrega no endereço solicitado. A solicitação deverá conter as quantidades de equipamentos a serem fornecidas, modelo e endereço de entrega. O endereço da solicitação deverá ser informado ao CONTRATANTE.

11.11 Métrica: $TEE = (DTE - DTS) - TPC$

DTS = Data de Solicitação

DTE = Data de Entrega

TPC = Tempo de Pendência do CONTRATANTE

11.12 Periodicidade: Por evento de solicitação.

11.13 Meta: 20 (vinte) dias corridos. A BB Tecnologia e Serviços S.A poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, desde que previamente comunicado formalmente por e-mail com a apresentação das justificativas.

11.14 Desconto: 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado para cada equipamento a ser entregue.

TEMPO DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA - TMG

11.15 TMG – Tempo de Manutenção da Garantia – Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pelo CONTRATANTE, para a entrega ao reparo e devolução de equipamentos corrigindo o(s) defeito(s) de fábrica.

11.16 O indicador será contabilizado a partir da data da solicitação de manutenção do equipamento que estejam com defeito de fábrica e a data da efetiva devolução ao endereço de requisição. A solicitação deverá conter o defeito apresentado e o local onde o equipamento será recolhido.

11.17 Métrica: $TMG = (DAM - DDM) - TPC$

DAM = Data de Abertura da Manutenção

DTE = Data de Devolução da Manutenção

TPC = Tempo de Pendência do CONTRATANTE

11.18 Periodicidade: Por evento de solicitação.

11.19 Meta: 30 (trinta) dias corridos. A BB Tecnologia e Serviços S.A poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, desde que previamente comunicado formalmente por e-mail com a apresentação das justificativas.

11.20 Desconto: 0,3% (cinco décimos) por dia de atraso. Incidente sobre o valor contratado para cada equipamento entregue para a manutenção/garantia.

12. Aspectos de Segurança:

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues contendo lacre de inviolabilidade e devidamente identificados por meio de nota fiscal.

13. Vigência:

13.1 O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de aditivo.

14. Repactuação de preços/ Reajuste

14.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

14.3 Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato poderá não ser renovado.

15. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Variação cambial	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

16 Qualificação Técnica:

16.1 A qualificação técnica das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço/fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço/fornecimento devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver.

17 Qualificação Econômico-financeira:

17.1 A qualificação econômico-financeira das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

17.1.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

17.1.3 Os documentos elencados nos itens acima poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

17.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

17.1.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.7. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.8. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior

a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.